



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/23

Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2016, de responsabilidade do Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal.

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal, do Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 19.738, de 26 de junho de 2018, relativo ao Processo nº 001755-0200/16-3, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Vereador **DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI**

Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Em 04 de outubro de 2023.

ALBERTO VINICIUS PETRY

Diretor Administrativo



Câmara de Vereadores de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

Igrejinha, 08 de Agosto de 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

PROPONENTE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, VER. JULIANO RODRIGUES TORMES, VER. WILLIAN DA SILVA PROCKSCH E VER. SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como finalidade aprovar a prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal, do Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 19.738, de 26 de junho de 2018, relativo ao Processo nº 001755-0200/16-3, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Documento publicado digitalmente por PEDRO HENRIQUE JUNGTON em 07/08/2023 às 17:34:35.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **2f008b54ae2b42b28d7e26f20e091e35**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.cmigrejinha.com.br/autenticidade>, mediante código **50694**.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

WILLIAN DA SILVA PROCKSCH:03874446026 em 07/08/2023 17:34:57, **SILVESTRE DE OLIVEIRA**

GARCIA:76530795049 em 07/08/2023 17:35:56, **JULIANO RODRIGUES TORMES:01996874047** em 08/08/2023 14:07:19

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

APROVADO

POR: 7x1

EM: 03/10/23

Douglas Rodrigues Percoski
Presidente
Câmara de Vereadores de Igrejinha

Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2016, de responsabilidade do Sr. Joel Leandro Wilhelm Prefeito Municipal.

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal, do Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 19.738, de 26 de junho de 2018, relativo ao Processo nº 001755-0200/16-3, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGREJINHA/RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JULIANO RODRIGUES TORMES
Presidente

WILLIAN DA SILVA PROCKSCH
Relator

SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA
Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 057/2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023

EMENTA: “Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Joel Leandro Wilhelm Prefeito Municipal”

Matéria: Processo 001755-0200/16-3

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos regimentais deram entrada nas Comissões Permanentes, conforme art. 201 e seguintes, o Parecer nº 19.738, de 26 de junho 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, proferido no processo nº 001755-0200/16-3, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Igrejinha, para análise, discussão e emissão de parecer.

Em reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça no 14/09/2023, depois de recebido da presidência da Câmara Municipal os documentos remetidos encaminhado ao Poder Legislativo Municipal o Parecer Prévio de nº 19.738- TCE - TRIBUNAL PLENO, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Igrejinha, exercício de 2016, do Sr. Prefeito Joel Leandro Wilhelm, para fins de deliberação da Câmara e emissão do Parecer Final do Poder Legislativo que se refere o processo nº 001755-0200/16-3.

Depois de lido e analisado o Parecer Prévio nº 19.738 do TCE entre o Douto Órgão Ministerial e pelo Órgão Técnico do Tribunal de Contas, através do voto do Conselheiro Relator, julgaram regular as contas de governo decidindo pela aprovadas as contas referente ao exercício de 2016.

No relatório da Auditoria ficou constado que não estavam sendo cumpridas as exigência do caput do art. 48 da LC Federal nº 101/2000, e descumprimento parcial da Lei de

Acesso a informação . Análise das informações contidas no sítio eletrônico oficial.
desatendimento de exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.

Com relação as inconformidades, chamado a se manifestar sobre a matéria, o Sr. Prefeito Joel Leandro Wilhelm apresentou documentos e esclarecimentos, e ainda assinalou a inexistência de irregularidades de responsabilidade do Sr. Dalciso Eberhard de Oliveira (vice-prefeito).

Portanto, o Tribunal de Contas do Estado deu parecer favorável a aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Igrejinha, correspondentes ao exercício de 2015, gestão do Sr. Joel Leandro Wilhelm.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, recomenda-se:

- a) pela emissão de decisão favorável à aprovação, pela Câmara de Vereadores, das contas do Prefeito de Igrejinha, do Sr. Joel Leandro Wilhelm.
- b) que a Presidência da Casa Legislativa. expeça o competente Decreto Legislativo, acolhendo o parecer nº 19.738/2018 do TCE.
- c) que seja dado ciência da presente decisão ao Ilmo. Senhor Joel Leandro Wilhelm.
- d) o encaminhamento do presente relatório e voto, conjuntamente com o processo nº 001755-0200/16-3 ao Tribunal de contas do Estado.

DO VOTO


Vistos, relatado e discutido os autos acima, fica aprovado as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Igrejinha, exercício 2016, de responsabilidade do Prefeito Joel Leandro Wilhelm, ao qual finalizamos recomendando ao Plenário a sua aprovação final.

É o parecer, salvo melhor Juízo.


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário da Câmara, 14 de setembro de 2023.


Vereador **JULIANO RODRIGUES TORMES**
Presidente da CCJ


Vereador **WILLIAN DA SILVA PROCKSCH**
Relator da CCJ


Vereador **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA**
Secretário da CCJ

PARECER JURÍDICO N° 062/2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo 002/2023

AUTORIA: Poder Legislativo

EMENTA: “Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Joel Leandro Wilhelm Prefeito Municipal”

1. RELATÓRIO:

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 à Câmara Municipal, o qual “Aprova as contas do Município de Igrejinha referentes ao exercício de 2016”, de acordo com o estabelecido no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, em análise ao Processo n.º 001755-0200/16-3, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.

Encaminhou-se o Projeto à Procuradoria desta Casa para emissão de parecer jurídico, não cabendo, entretanto, a análise meritória das Contas por esta Procuradoria.

2. MÉRITO:

Preliminarmente, constata-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 31, §§ 1º e 2º, a competência do Poder Legislativo Municipal para fiscalizar o Poder Executivo Municipal mediante controle externo, inclusive através da análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado das Contas dos Municípios, norma constitucional reproduzida também pela Lei Orgânica Municipal (art. 36 e §§ e art. 51, V):

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 36. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

VI - exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e julgar as contas do Prefeito;

Art. 51. Depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores a deliberação sobre a seguinte matéria:

V - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Executivo e Legislativo

Parágrafo único. O mesmo se aplica nas alterações que hajam de ser feitas em qualquer um dos itens do presente artigo.

Estabelece ainda o referido artigo 31 da CF/88, em seu § 3º - também reproduzido pelo art. 20, § único da LOM - o dever de a Câmara Municipal, em homenagem ao princípio da publicidade, garantir que as Contas de Governo fiquem disponíveis para consulta por 60 dias a fim de que os cidadãos possam examiná-las e apreciá-las.

Art. 31 (...)

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete privativamente à Câmara Municipal a fiscalização externa do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas, cabendo assim ao Poder Legislativo Municipal o julgamento das Contas do Prefeito, conforme se depreende do art. 36, V da LOM:

Art. 36. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

(...)

VI - exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e julgar as contas do Prefeito;

Também o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha dispõe, em seu artigo 201, que cabe à Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, após a apreciação das Contas de Governo no âmbito dessa Comissão, estando correta a iniciativa legislativa:

Art. 201. A prestação de contas, com o referido parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça que elaborará projeto de decreto legislativo a ser votado até noventa dias após o recebimento do parecer.

Destarte, cabe à Câmara Municipal votar o presente Projeto de Decreto Legislativo após a emissão de parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, nos termos de suas competências constitucionais, legais e regimentais.

Cabe ainda ratificar que para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, exige-se o quórum de 2/3 dos membros da Casa Legislativa, conforme os comandos do art. 31, § 2º da CF/88 e art. 51, V da LOM.

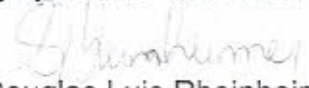


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

Igrejinha, 18 de setembro de 2023.

- 
Douglas Luis Rheinheimer
Assessor Jurídico
OAB/RS 54.770



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

1

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 14ª LEGISLATURA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário Arnio Arnildo Scherer, reuniu-se a Câmara Municipal de Igrejinha, sob a Presidência do Vereador Douglas Rodrigues Percoski e com a presença dos Vereadores Carlinhos Michaelсен (PDT), Carlos Rivelino Karloh (Progressistas), Diana Natali Spohr (PSB), Juliano Rodrigues Tormes (PSB), Marivaldo Pereira Leal (MDB), Silvestre de Oliveira Garcia (Progressistas), Valdecir Schroer (Progressistas) e Willian da Silva Procksch (Progressistas), para a realização da 36ª Reunião Ordinária. Constatada a existência de quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos saudando os ilustres Vereadores e demais cidadãos presentes. Inicialmente, na TRIBUNA POPULAR, esteve inscrito Guto Scherer, presidente do Instituto Desenvolver, para fazer a divulgação da Oktober Summit. Após, o presidente colocou em discussão e posteriormente em votação a seguinte ata: Ata da 35ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2023 - Aprovada por unanimidade. Prosseguindo, foi efetuada a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** Projeto de Lei nº 050/23 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a Sociedade Esportiva e Cultural Onze Amigos"; Projeto de Lei nº 051/23 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS para a aquisição de placas de energia fotovoltaica e equipamentos para o processamento de resíduos"; Projeto de Lei nº 052/23 que "Altera dispositivos na Lei nº 2.619 de 23 de julho de 1998, que "Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o comércio ambulante e dá outras providências"; Ofício nº 083/2023-SADE/DLG, em atenção ao ofício nº 181/2023; Ofício nº 084/2023-SADE/DLG, em atenção ao ofício nº 182/2023. **DE DIVERSAS ORIGENS:** Assembleia Legislativa, Comissão de Saúde e Meio Ambiente, convite para audiência pública; UVERGS, convite para o evento "Políticas Públicas. Programas de conscientização. Política para mulheres. Homem e a mulher na isonomia de oportunidades. Cases de sucesso"; Assessoria Jurídica, Parecer nº 062/23 ao PDL 002/23. **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:** Parecer nº 057/23 ao PDL 002/23. **VEREADOR VALDECIR SCHROER:** Indicação nº 606/23 que sugere ao Executivo que estude a possibilidade de realizar a pintura externa das paredes da Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova; Pedido de Providências nº 607/23 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza da rampa de acesso à Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova. **VEREADORA DIANA SPOHR:** Pedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

2

de Providências n° 608/23 que solicita ao Executivo que providencie o conserto e a limpeza dos bueiros na Rua Olavo Bilac; Pedido de Providências n° 609/23 que solicita ao Executivo que providencie melhorias na infraestrutura do CEMAE do Bairro Garibaldi. VEREADOR MARIVALDO LEAL: Pedido de Informação n° 600/23 que questiona ao Executivo quais os requisitos necessários para utilização do bem estar animal; Pedido de Informação n° 601/23 que questiona ao Executivo se pessoas que não residem em Igrejinha podem utilizar o serviço do bem estar animal; Pedido de Informação n° 602/23 que questiona ao Executivo quem é o responsável pelo transporte de animais até a Clínica Santo Pet; Pedido de Informação n° 603/23 que questiona ao Executivo por quais motivos as veterinárias da bem estar animal não realizam todas as consultas, já que muitos animais são enviados para a Clínica Santo Pet; Pedido de Informação n° 604/23 que questiona ao Executivo qual serviço será ofertado pela Sociedade Esportiva e Cultural Onze Amigos em contrapartida ao contrato de concessão de uso de bem público firmado com o município; Pedido de Providências n° 610/23 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza do terreno baldio situado na Rua Frida Kirsch, Bairro Saibreira; Pedido de Informação n° 614/23 que questiona ao Executivo para onde serão destinados os equipamentos para o processamento de resíduos de que trata o Projeto de Lei 051/23. VEREADOR JULIANO TORMES: Votos de Congratulações n° 611/23 ao Roberto Silvestre, pela conquista do 3° lugar na categoria Master do Campeonato Estadual de Jiu Jitsu; Votos de Congratulações n° 612/23 ao Elias da Silva de Souza, pela conquista do 1° lugar na categoria sub-14 do campeonato gaúcho de Jiu Jitsu; Votos de Congratulações n° 613/23 ao Felipe de Vargas Silvestre, pela participação e ótima atuação no Campeonato Gaúcho de Jiu Jitsu. VEREADOR CARLINHOS MICHAELSEN: Votos de Congratulações n° 605/23 ao SAQUIN, pelo título de Campeão Municipal de Futebol de Salão 2023. Prosseguindo, passou-se ao **PEQUENO EXPEDIENTE**: Não houve inscrição. Após, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE**: Estiveram inscritos os vereadores Silvestre Garcia, Diana Spohr, Marivaldo Leal, Willian Procksch e Carlos Karloh. Em seguida, foi iniciada a **ORDEM DO DIA**: Primeiramente, o presidente informou que os Projetos de Lei do Executivo n°s 050 a 052/23 serão encaminhados às comissões, que terão prazo inicial de dez dias para emissão de parecer. Em seguida, passou-se às MATÉRIAS COM TRAMITAÇÃO EM RITO ESPECIAL OU REGIME DE URGÊNCIA: Não houve matéria. MATÉRIAS COM TRAMITAÇÃO NORMAL: Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n° 002/23, que "Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2016, de responsabilidade do Sr. Joel




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

3

Leandro Wilhelm Prefeito Municipal"; Leitura da Mensagem Apresentativa e do Parecer nº 057/23 da Comissão de Constituição e Justiça; O projeto foi aprovado por sete votos favoráveis e um contrário, sendo do vereador Marivaldo Leal. Indicação nº 606/23 - Ver. Valdecir Schroer: *Aprovado por unanimidade*; Votos de Congratulações nº 605/23 - Ver. Carlinhos Michaelсен: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*; Votos de Congratulações nº 611/23 - Ver. Juliano Tormes: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*; Votos de Congratulações nº 612/23 - Ver. Juliano Tormes: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*; Votos de Congratulações nº 613/23 - Ver. Juliano Tormes: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*. Em seguida, o Presidente informou que os Pedidos de Providências e Informação serão encaminhados ao Executivo Municipal conforme dispõe o Regimento Interno. Após, passou-se às **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Estiveram inscritos os vereadores Valdecir Schroer e Carlos Karloh. Finalizando, o Presidente informou que a próxima Reunião Ordinária será realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 19:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Vereadores presentes. *****

VEREADOR CARLINHOS MICHAELSEN 


VEREADOR CARLOS RIVELINO KARLOH 

VEREADORA DIANA NATALI SPOHR 

VEREADOR DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI 

VEREADOR JULIANO RODRIGUES TORMES 

VEREADOR MARIVALDO PEREIRA LEAL 

VEREADOR SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA 

VEREADOR VALDECIR SCHROER 

VEREADOR WILLIAN DA SILVA PROCKSCH 